



I PRÊMIO BRASILEIRO DE FOTOGEOGRAFIA

Tema: Paisagens Brasileiras
2015

REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O I PRÊMIO BRASILEIRO DE FOTOGEOGRAFIA, é uma iniciativa do Laboratório de Geoiconografia e de Multimídias - LAGIM, vinculado ao Departamento de Geografia da Universidade de Brasília - UnB, e nesta primeira edição, no ano de 2015, terá como tema, as Paisagens Brasileiras.

O LAGIM, criado no ano de 2010, vem atuando em projetos de pesquisa e extensão que visam proporcionar aos discentes e docentes um eixo temático inovador no âmbito da ciência geográfica, tendo como pilar a relação da imagem com a Geografia.

CAPÍTULO I - SOBRE O PRÊMIO

Art. 1º. O Prêmio de Fotogeografia tem como objetivos fomentar a produção de imagens com a temática Geográfica, contribuir com a divulgação e a popularização da ciência geográfica.

Art. 2º. O Prêmio é destinado exclusivamente a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Geografia (Licenciatura e Bacharelado); estudantes regularmente matriculados em programas de pós-graduação em Geografia e Profissionais graduados em Geografia (Licenciatura e Bacharelado). Todos os estudantes devem estar matriculados em instituições de ensino superior no Brasil.

Parágrafo único: Podem se inscrever estrangeiros com visto permanente no Brasil.

Art. 3º. O Prêmio será concedido de acordo com as seguintes categorias:

- 1) ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO: Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Geografia (Licenciatura e Bacharelado);
 - 1 A) Foto Única
 - 1 B) Ensaio Fotogeográfico (5 (cinco) fotos)
- 2) ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO: Estudantes regularmente matriculados em programas de pós-graduação em Geografia;
 - 2 A) Foto Única
 - 2 B) Ensaio Fotogeográfico (5 (cinco) fotos)
- 3) PROFISSIONAIS EM GEOGRAFIA: Profissionais graduados em Geografia (Licenciatura e Bacharelado).
 - 3 A) Foto Única
 - 3 B) Ensaio Fotogeográfico (5 (cinco) fotos)



§ 1º. As imagens onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas devem vir acompanhadas de carta digitalizada assinada por elas autorizando o uso da sua imagem.

§ 2º. Nas imagens que contenham obras de arte deve haver a menção do autor em texto explicativo.

§ 3º. Não serão aceitas imagens com retoques artísticos.

Art. 4º. As premiações consistem de:

§ 1º. Para os três primeiros colocados de cada categoria

CATEGORIA 1A e 1B – Medalha LAGIM de Fotogeografia, Certificado de Participação e Inclusão no Livro Digital do I Prêmio Brasileiro de Fotogeografia.

CATEGORIA 2A e 2B – Medalha LAGIM de Fotogeografia, Certificado de Participação e Inclusão no Livro Digital do I Prêmio Brasileiro de Fotogeografia.

CATEGORIA 3A e 3B – Medalha LAGIM de Fotogeografia, Certificado de Participação e Inclusão no Livro Digital do I Prêmio Brasileiro de Fotogeografia.

§ 2º. Para os demais classificados até 10º lugar de cada categoria, será concedido Certificado de Participação.

CAPÍTULO II - INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES

Art. 5º. As inscrições estão abertas a partir da publicação deste edital até as 18 horas, horário de Brasília, do dia 06 de novembro de 2015. A inscrição é de caráter individual e deverá ser efetuada em apenas uma categoria, exclusivamente, pelo endereço de correio eletrônico: <https://lagimgea.wordpress.com/fotogeografia>

§ 1º. – As inscrições estão abertas a pessoas maiores de 18 anos.

§ 2º. – Os alunos bolsistas e técnicos vinculados ao LAGIM, estão impedidos de participar do certame.

Art. 6º. A imagem inscrita deverá estar acompanhada da ficha contextualizada (anexo I).

Art. 7º. Cada candidato deverá se inscrever na categoria a qual se enquadra, podendo enviar até três fotos para as subcategorias (1A, 2A e 3A,) e até três ensaios para as subcategorias 1B, 2B e 3B, que incluem necessariamente:

a) a ficha de inscrição preenchida.

b) imagens digitais no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no mínimo 1,3 megabytes e no máximo, 20 megabytes. Com no mínimo 2560 x 1920 pixels.

c) informações sobre a imagem digital: título da imagem, data, local, tipo de aparelho e lente utilizada para a produção da imagem, e quando estiver vinculada a algum projeto de pesquisa, trabalho de conclusão de curso, deverá ser citado o título da pesquisa e fonte de financiamento se for o caso.



d) texto explicativo sobre a imagem, com no máximo 500 caracteres, no qual o candidato deve, obrigatoriamente, demonstrar a relação e a relevância da imagem com a Geografia.

e) Comprovante de enquadramento na categoria, os quais sejam:

- a) para estudantes de graduação em Geografia documento da Instituição de Ensino a qual estão vinculados no ano de 2015;
- b) para estudantes de pós-graduação em Geografia documento da Instituição de Ensino a qual estão vinculados no ano de 2015;
- c) para profissionais graduados em Geografia cópia do diploma expedido por Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único - Os participantes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) a candidatura tem caráter individual e indivisível.
- b) a inscrição efetuada na categoria inadequada será eliminada.
- c) a ficha de inscrição, textos e imagens não poderão sofrer alterações após terem sido transmitidos ao LAGIM,
- d) os trabalhos serão aceitos somente em língua portuguesa.
- e) as inscrições enviadas por qualquer outro meio que não o endereço eletrônico indicado do Prêmio ou com informações incompletas serão desclassificadas.
- f) as imagens devem ser inéditas, ou seja, nunca terem sido utilizadas para fins de concurso.

Nota 1: O LAGIM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede, por isso, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

CAPÍTULO III - COMISSÃO JULGADORA

Art. 8º. A escolha dos premiados será realizada por uma comissão julgadora, designada pelo LAGIM, constituída por 05 (cinco) pesquisadores, oriundos da comunidade científica da área da Geografia.

Art. 9º. A comissão poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros, desde que esteja presente o seu respectivo presidente.

Art. 10. Em cada categoria serão premiados até 03 (três) candidato(a)s observando a ordem de classificação. O Prêmio poderá não ser concedido caso a comissão julgadora entenda não haver trabalhos de qualidade.

Parágrafo único: A comissão julgadora não estabelecerá a classificação dos candidatos ou imagens para além dos três primeiros colocados em cada categoria.

Art. 11. As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo e da premiação.



CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 12. Os trabalhos que atenderem as condições de inscrição, previstos no art 7º, serão avaliados pela comissão julgadora considerando os seguintes critérios:

Tabela de critérios

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A	Relevância da imagem para a pesquisa em Geografia	20
B	Contribuição para a popularização e divulgação científica na área de Geografia	20
C	Contribuição para a Educação Geográfica	20
D	Capacidade de articulação entre e a foto e o texto explicativo	20
E	Qualidade estética	20

Parágrafo único – Para efeitos deste regulamento entende-se:

- Relevância da Imagem: Importância da imagem para explicar a pesquisa em Geografia;
- Contribuição para a popularização e divulgação científica na área de Geografia: Potencial da imagem em aproximar o público da ciência geográfica;
- Contribuição para a Educação Geográfica: Potencial de aplicabilidade da imagem na Educação Geográfica.
- Capacidade de articulação entre e a foto e o texto explicativo: Capacidade do autor em articular o registro fotográfico e os conceitos/temas geográficos no texto explicativo conforme item “d” do capítulo II art. 7.
- Qualidade Estética: Avaliação orientada por critérios técnicos: composição, profundidade de campo, luz e sombra, granulação da imagem, perspectiva entre outros.

Art. 13. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos até 30 de novembro de 2015.

CAPÍTULO V - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 14. A divulgação dos resultados ocorrerá até 04 de dezembro de 2015, com o lançamento do Livro Digital do Prêmio Brasileiro de Fotogeografia no endereço: lagimgea.wordpress.com

Art. 15. A cerimônia de entrega dos Prêmios será realizada no dia 11 de Dezembro de 2015, em Brasília - DF. Esta data poderá sofrer alteração a depender de cronograma próprio do LAGIM.

Art. 16. O LAGIM, Não irá financiar despesas de deslocamento e estadia para os premiados, aqueles se dispuserem a participar da cerimonia de entrega dos prêmios, deverão faze-lo com recursos próprios.



CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 16. A comprovação de autoria da imagem é de responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 17. Fica estabelecido com os(as) candidatos(as) inscritos (as), com os(as) vencedores(as), autores(as) das imagens, inscritas e/ou premiadas a assinatura de termo de cessão dos Direitos Autorais para uso pleno da imagem pelo LAGIM e o direito de mencionar, sempre que necessário, a autoria da imagem, para fins de divulgação ou comprovação de capacidade técnica.

Parágrafo Único - O LAGIM terá o direito de utilizar ou não as imagens, em sua totalidade ou em parte, face às conveniências administrativas, para impressão e demais fins de divulgação científica. Os autores premiados, se necessário, devem enviar novamente as imagens em seu formato original.

Art. 18. Fica resguardado aos autores o direito de apresentá-las em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio, sem fins comerciais, indicando, porém, o LAGIM como titular dos direitos sobre a imagem.

Parágrafo Único - Os créditos das imagens seguirão o padrão: nome do autor(a)/LAGIM-UnB.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento.

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer item deste Regulamento implicará na desclassificação do candidato.

Art. 20. Todas as imagens inscritas poderão fazer parte do banco de imagens científicas e tecnológicas do LAGIM, mediante autorização na ficha de inscrição.

Art. 21. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério dos organizadores, sem necessidade de alterar o presente Regulamento.

Parágrafo Único - Não será permitido o reenvio dos trabalhos recebidos, em caso de prorrogação das inscrições.

Art. 22. Dúvidas acerca deste prêmio podem ser esclarecidas, via correio eletrônico -.

Art. 23. Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações, não previstas no Regulamento, serão decididos de forma soberana e irrecurável pela Coordenação do LAGIM ou pela Comissão de Avaliação.